



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Nº 1614A

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	9

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis**

= LEI Nº 5.282/2024 =
de 21 de fevereiro de 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial naimportância de R\$230.190,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				230.190,61
Excesso				
	02	10	04	FUNDEC - Fundo de Proteção e Defesa Civil
	672	06.182.0011.2019.0		Infraestrutura de Serviços Urbana
		000		
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
		02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-
				VINCULADOS
		100	339	DEM.202302646252-CEL.NISHIKAWA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Excesso:				230.190,61
F. Recurso 02			230.190,61	

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 21 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.283/2024 =
de 21 de fevereiro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.666, de 23 de março de 2016, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 2º-A a Lei nº 4.666/2016, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Fica o Poder Executivo autorizado a manter concessão de uso vigente e fazer novas concessões de uso das partes do imóvel de Matrícula nº 27.963 do Cartório de Registro de Imóveis, descrito no Art. 2º, subdividido e doravante contendo as seguintes descrições:

Matrícula 28.102 - Uma área de terras, nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, designada Área 2A, com 1.321,62m², com a seguinte descrição: - O perímetro da área inicia no vértice A, localizado junto ao alinhamento predial da Avenida Sérgio Forcin, antiga Avenida Iguatemi e a Avenida das Indústrias; do vértice A segue em direção até o vértice A1 no rumo magnético de 01º00' NE, em uma distância de 62,04 m; do vértice A1 segue em direção até o vértice 20 no rumo 83º00' NE, em uma distância de 19,88 m; do vértice 20 segue em direção até o vértice B2 no rumo 01º05' SW, em uma distância de 72,55 m; do vértice B2 segue em direção até o vértice A (início da descrição), no rumo de 67º26' NW, na extensão de 21,06 m, fechando assim uma área de 1.321,62 m². **Confrontação:** Do vértice A ao vértice A1 confronta com a Avenida Sérgio Forcin (antiga Avenida Iguatemi); do vértice A1 ao vértice 20, confronta com a Área 2B, deste desmembramento; do vértice 20 ao vértice B2, confronta com a Área 2E deste desmembramento; do vértice B2 ao vértice A, confronta com a Avenida das Indústrias, cuja matrícula do C.R.I. é 23.570.

Matrícula 28.103 - Uma área de terras, nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, designada Área 2B, com 29.114,06m², com a seguinte descrição: - O perímetro da área inicia no vértice A1, localizado junto ao alinhamento predial da Avenida Sérgio Forcin e a Avenida das Indústrias; do vértice A1 segue em direção até o vértice 9 no rumo de 01º00' NE, em uma distância de 113,19 m; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no rumo 89º53' NE, em uma distância de 39,86 m; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no rumo 67º23' NE, em uma distância de 81,74 m; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no rumo de 29º56' SE, em uma distância de 112,62 m; do vértice 12 segue em direção até o vértice 5A no rumo 29º56' SE, em uma distância de 91,71 m; do vértice 5A segue em direção ao vértice 16 no rumo 59º32' SW, em uma distância de 123,01 m; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no rumo 28º58' NW, em uma distância de 97,09 m; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no rumo 83º00' SW, em uma distância de 6,81 m; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no rumo 06º60' SW, em uma distância de 17,48 m; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no rumo 83º00' SW, em

uma distância de 37,69 m; do vértice 20 segue em direção até o vértice A1 (início da descrição), no rumo de 83º00' SW, na extensão de 19,88 m, fechando assim uma área de 29.114,06 m². **Confrontação:** Do vértice A1 ao vértice 9, confronta com a Avenida Sérgio Forcin (antiga Avenida Iguatemi); do vértice 9 ao vértice 5A, confronta com a Área 2C, deste desmembramento; do vértice 5A ao vértice 16, confronta com 12,72 m com a área do Município de Bariri, antigo Resegue Indústria e Comércio S/A, de matrícula 24.041 e confronta por 110,29 m com a área do Município de Bariri, antigo Resegue Indústria e Comércio S/A, de matrícula 24.041 e depois com a Área remanescente 2 da matrícula 5.223 pertencente a Júlio Luiz Neto, (carta de arrematação expedida em 29/07/2.015); do vértice 16 ao vértice 17, confronta com a Área 2D deste desmembramento; do vértice 17 ao vértice 20, confronta com a Área 2E deste desmembramento; do vértice 20 ao vértice A1 confronta com a Área 2A deste desmembramento. **Benfeitorias:** 02 Armazéns de tijolos, coberto com estruturas metálicas; 01 rua coberta também com estrutura metálica; 02 tulhas; 01 barracão de tijolos, coberto com estrutura metálica, usado para enlatamento e depósito de latas, com sanitários e uma casa de tijolos, coberto de telhas.

Matrícula 28.104 - Uma área de terras, nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, designada Área 2C, com 7.338,87m², com a seguinte descrição: - O perímetro da área inicia no vértice 9, na divisa do Município de Bariri (antigo Resegue Indústria e Comércio S/A Matrícula 25.226) e a Avenida Sérgio Forcin (antiga Avenida Iguatemi); do vértice 9 segue em direção até o vértice 1 no rumo 01º00' NE, em uma distância de 10,05 m; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no rumo 80º55' SE, em uma distância de 37,98 m; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no rumo 61º33' NE, em uma distância de 40,94 m; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no rumo 65º47' NE, em uma distância de 70,72 m; do vértice 4 segue em direção até o vértice 15 no rumo 29º55' SE, em uma distância de 120,34 m; do vértice 15 segue em direção até o vértice 5 no rumo 29º55' SE, em uma distância de 90,21 m; do vértice 5 segue em direção até o vértice 5A no rumo 59º32' SW, em uma distância de 30,24 m; do vértice 5A segue em direção até o vértice 12 no rumo 29º56' SW, em uma distância de 91,31 m; do vértice 12 segue em direção até o vértice 11 no rumo 29º56' NW, em uma distância de 112,68 m; do vértice 11 segue em direção até o vértice 10 no rumo 67º23' SW, em uma distância de 81,74 m; do vértice 11 segue em direção até o vértice 10 no rumo 67º23' SW, em uma distância de 81,74 m; finalmente, do vértice 10 segue até o vértice 9, (início da descrição), no rumo de 89º52' SW, na extensão de 39,86 m, fechando assim uma área de 7.338,87 m². **Confrontação:** Do vértice 9 ao vértice 1, confronta com a Avenida Sérgio Forcin; do vértice 1 ao vértice 4 sendo que confronta com o vértice 3 por 57,03 m, com o Município de Bariri (antigo: Resegue Indústria e comércio S/A Matrícula 25.226), e confronta com o vértice 4 por 13,35 m (com Proprietário Julio Luiz Neto por carta de Arrematação Expedida em 29/07/2015 Processo: 0512641-14.1987.8.26.0100 Massa Falida Resegue Indústria e Comércio S/A Matrícula 5.222); do vértice 4 ao vértice 5A, confronta com o Município de Bariri (antigo

Resegue Indústria e Comércio S/A Matrícula 24.041); do vértice 5A ao vértice 9, confronta com a Área 2B deste desmembramento. **Benfeitorias:** 02 Armazéns de tijolos, coberto com estrutura metálica; 02 ruas cobertas também com estrutura metálica.

Matrícula 28.105 - Uma área de terras, nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, designada Área 2D, com 2.004,37m², com a seguinte descrição: - O perímetro da área tem início no vértice 16 na divisa da Área 2B com Área Remanescente 2 da matrícula 5.223 pertencente a Julio Luiz Neto (carta de arrematação expedida em 29/07/2.015); do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no rumo 28º58' NW, em uma distância de 97,09 m; do vértice 17 segue em direção até o vértice B1 no rumo 59º32' SW, em uma distância de 81,80 m; do vértice B1 segue em direção até o vértice B no rumo 67º26' SE, em uma distância de 31,29 m; do vértice B segue em direção até o vértice 16 (início da descrição), no rumo de 59º32 NE, na extensão de 17,36 m, fechando assim uma área de 2.004,37m². **Confrontação:** Do vértice 16 ao vértice 17, confronta com a Área 2B desta divisão, do vértice 17 ao vértice B1 confronta com a Área 2E desta divisão, do vértice B1 ao vértice B confronta com a Avenida das Indústrias, do vértice B ao vértice 16 confronta com a Área Remanescente 2 da matrícula 5.223 pertencente a Júlio Luiz Neto (carta de arrematação expedida em 29/07/2.015).

Matrícula 28.106 - Uma área de terras, nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, designada Área 2E, com 4.001,24m², com a seguinte descrição: - O perímetro da área tem início no vértice 17 na divisa da Área 2B com Área 2D desta divisão; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no rumo 83º00' SW, em uma distância de 6,81 m; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no rumo 06º59' NW, em uma distância de 17,48 m; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no rumo 83º00' SW, em uma distância de 37,69 m; do vértice 20 segue em direção até o vértice B2, no rumo 01º04' SW, em uma distância de 72,54 m; do vértice B2 segue em direção até o vértice B1, no rumo 67º25' SE, em uma distância de 55,05 m; do vértice B1 segue em direção até o vértice 17, (início da descrição), no rumo de 59º32 NE, na extensão de 81,80 m, fechando assim uma área de 4.001,21m². **Confrontação:** Do vértice 16 ao vértice 17, confronta com a Área 2B deste desmembramento, do vértice 17 ao vértice B1 confronta com a Área 2E deste desmembramento, do vértice B1 ao vértice B confronta com a Avenida das Indústrias, do vértice B ao vértice 16 confronta com a Área Remanescente 2 da matrícula 5.223 pertencente a Júlio Luiz Neto (carta de arrematação expedida em 29/07/2.015).

Parágrafo único. O valor de remuneração da concessão de uso poderá ser revisto para a readequação proporcional à área utilizada, mediante avaliação do valor atualizado de locação da área correspondente."

Art. 2º Fica acrescido o artigo 4º-A a Lei nº 4.666/2016, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Sem prejuízo do disposto no Art. 9º desta lei, se durante a execução dos contratos de concessão de uso restar impossibilitada a manutenção, pela parte concessionária no respectivo contrato, das condições estabelecidas no Art. 4º, poderá o Poder Executivo manter o contrato, por motivo de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público devidamente justificado, todos

comprovados ao Poder Concedente, visando à preservação dos empregos gerados.

Parágrafo único. As condições definidas no Art. 4º serão periodicamente avaliadas pelo Poder concedente."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.284/2024 =
de 21 de fevereiro de 2.024

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional
Suplementar.*

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$3.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		3.000.000,00
02 10 01	Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços	
451	15.452.0011.2030.0 Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais	3.000.000,00
	00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01
	01 RECURSOS PROPRIOS	
	110. 000 GERAL	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 11 01	Dir. Serv. Obras	
502	15.452.0011.2030.000Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais	3.000.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01
	01 RECURSOS PROPRIOS	
	110. 000 GERAL	

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 21 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.285/2024 =
de 21 de fevereiro de de 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 205.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				205.000,00
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
	685	10.302.0007.2067.00	Assistência de Média e Alta Complexidade	100.000,00
		0		
		3.3.50.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		312 047	COVID 19-VINICIUS CAMARINHA	
02	07	01	Dir. Serv. Educação, Cultura e Esportes	
	686	12.361.0008.2022.00	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros	105.000,00
		0		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100. 329	TRANSF.ESP.ARNALDO JARDIM(800.015)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 205.000,00

Fontes de Recurso:	02	00	100.000,00
	05	00	105.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 01 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.287/2024 =
de 21 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre retroagir os efeitos da Lei Municipal nº 5.281, de 08 de fevereiro de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam retroagidos os efeitos da Lei Municipal nº 5.281, de 08 de fevereiro de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, referente ao enquadramento na referência 143 dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 10.853/2024 =
de 21 de fevereiro de 2024.

Designa Gestor de Licitação.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Beatriz Ocon Ferreira**, para exercer a função de Gestora do **Contrato nº 20/2022, Tomada de Preços nº 01/2022**, Processo Administrativo Nº: 39.949/2021, **Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda**, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP